



PORTARIA MUNICIPAL Nº 175, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Define as categorias de servidores que estão atuando na linha de frente do combate a COVID-19 para fins de receber a gratificação autorizada pela Lei Nº504/2020.

O **Prefeito Municipal de Araçuaí**, Estado de Minas Gerais, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da gratificação denominada “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19”, a ser concedida em decorrência do desempenho de atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de definir quais são os servidores que estão desempenhando suas atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

;

RESOLVE:

Art. 1º . Para efeito do disposto no art. 2º da Lei Nº504/2020, terão direito a gratificação denominada “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19”, os servidores lotados na secretaria municipal de saúde, que estejam desempenhando as funções do seu cargo nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) atendendo diretamente pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Art. 2º . Para efeitos do disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº504/2020, são consideradas atividades desempenhadas nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) As atividades desempenhadas por servidores da secretaria municipal de saúde, com atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com resultados positivos para o coronavirus, em todas as unidades de saúde.
- b) Atividades de limpeza e higienização das unidades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br – Tel: (33) 3731-1655

- c) Motoristas lotados na saúde, atuando nos veículos que transportam pacientes suspeitos ou confirmados para corona vírus;

Art. 3º - A relação dos servidores classificados nos termos desta portaria, para receber a gratificação de que trata a Lei Municipal N° 504/2020, será encaminhada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Fica a Secretária Municipal de Saúde, autorizada a tomar todas as medidas necessárias a implementação desta portaria, incluindo a liquidação dos empenhos decorrentes desta despesa.

Art. 5º. Não farão jus ao recebimento da gratificação os servidores:

- a) Que mesmo se enquadrando nas especificações do art. 1º, estejam afastados de suas funções por se enquadrarem no grupo de risco.
- b) Que não estejam lotados na secretaria municipal de saúde;
- c) Que, mesmo estando lotados na secretaria municipal de saúde, não estejam desempenhando suas atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Araçuaí-MG, 01 de outubro de 2020

Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal de Araçuaí

Valquíria Macedo da Silva.
Secretária Municipal de Saúde